



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº550, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), os vencimentos dos profissionais do magistério em exercício da rede pública municipal.

Parágrafo Único – Os profissionais do magistério a que se refere o caput deste artigo, estão inseridos os cargos de professores, especialistas de educação e supervisores, que estejam com os salários inferiores ao Piso.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais), o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias em exercício da rede pública municipal.

Art. 3º. Os reajustes de que trata esta Lei: no art. 1º estão sendo concedidos em obediência ao valor do Piso Salarial dos Professores para o exercício de 2019, fixado pela União, através do MEC (Ministério da Educação); e no que se refere ao Art. 2º, obedece a Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019 no que tange o Art. 1º e a 1º de março de 2019 o que prevê o Art. 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 05 de agosto de 2019.


Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em: 09/08/2019
